

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 062/2024**  
Identificador número **1053340**, Portal Licitações-e do Banco do Brasil

**ESCLARECIMENTO – 01**

A Pregoeira da FAURGS, no uso de suas atribuições e com base nos questionamentos da empresa RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, esclarece:

**Questionamento(s):**

1. Visto que se trata da contratação de uma empresa para serviços gráficos, analisamos o edital e verificamos que o item 9.4.1 exige o registro ou inscrição na entidade profissional competente para o objeto contratado. Sabe-se que, para a aquisição de materiais gráficos, não é necessário registro ou inscrição em um conselho competente, pois não existe um conselho que regulamenta essas atividades. Caso seja necessário apresentar algum documento, qual seria esse documento que supriria essa exigência?
2. Quanto ao item 9.7 do edital, que exige a comprovação de produtos registrados na ANVISA ou no MAPA, sabe-se que, para a aquisição de materiais gráficos, não é necessário o registro dos produtos na ANVISA ou em outro órgão. Caso seja necessária a comprovação desse documento, gostaríamos que fosse informada a legislação que obriga a empresa a ter esse registro dos produtos.
3. Conforme o item 17.5 do edital, será necessário apresentar os documentos pessoais dos profissionais que produzirão o material a ser entregue? Se sim, qual seria a justificativa para esta exigência?

**Resposta(s):**

1. No item 9.4.1 do Edital que fala de "registro ou inscrição em um conselho competente" entendemos não ter necessidade, apenas que a editora tenha um conselho editorial para o caso do item do caderno formativo (item 11 do Lote 01 do Termo de Referência) que precisa de diagramação e ISBN, além da impressão.
2. Em relação aos itens 9.7 e 17.5 entendemos que não se aplica ao nosso edital.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2024.

**FAURGS**  
**Comissão de Seleção**